P. M. CARACARAI
PROC: 028/21
FLS. 012
Ass.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2021

O MUNICÍPIO DE CARACARAÍ, Estado de RORAIMA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.653.408/0001-13, pessoa jurídica de direito público interno, aqui representado pelo seu Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Sr. **ADELSON SORIANO DA SILVA** de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e , de outro lado, a empresa **DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.493.902/0001-40, aqui representada neste ato por seu procurador, Sr. **TURNIS LEITE DE ALMEIDA,** doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2021, Processo nº 028/2021,que reger-se-á, pelo disposto na Lei Federal 8.666/93 e suas modificações posteriores, bem como pela cláusula e condição a seguir estipulada:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a contratação complementar e final da licença de Uso dos módulos MEDICINA DO TRABALHO e SEGURANÇA DO TRABALHO (descritas no item 1 da Proposta em anexo que contratou parte dos módulos e integra o contrato vigente) módulos estes que são totalmente integrados ao Sistema atual de Folha de Pagamento já em operação normal, exigidos pela Legislação Federal do E-Social. Previstos no contrato nº 003/2021 - Processo nº 028/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

2.1. Para o módulo MEDICINA DO TRABALHO:

Pagamento do restante da Licença de Uso: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

2.2. Para o módulo SEGURANÇA DO TRABALHO:

Pagamento do restante da Licença de Uso: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

2.3. Considerando que o valor inicial atualizado do contrato corresponde a R$ 149.600,00 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos reais) e considerando ainda que o valor total do presente termo de

aditamento, respeitando-se a vigência atual do último aditivo de vigência, é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondendo a 13,3690 % (treze virgula três seis nove zero por cento) do valor total atual do contrato, tem-se, portanto, que este valor total do presente aditivo encontra-se dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

P.M. CARACARAÍ
PROC: 022/21
FLS 013
Ass.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato administrativo.

Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Caracaraí / RR, 17 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE CARACARAÍ - RR
Adelson Soriano da Silva
Contratante (Portaria 005/2021)

DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI
Turnis Leite de Almeida
Procurador

Testemunhas:
NOME: Jonathan Jhonson dos S. Londono CPF: 039.206.042-61.
NOME: Jasmim Barros do Santos CPF: 030.480.322-50